

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INDT-INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da **Universidade Federal do Amazonas – UFAM**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI nº. 0977440-8 - SSP/AM, CIC/MF nº. 405.295.092-53, doravante denominada simplesmente **FUA**, e de outro lado, **INDT - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº 1.170 (prédio anexo), Distrito Industrial, CEP 69075-351, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.802.134/0002-68, e isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Diretor Executivo, o Sr. **Carlos Geraldo de Britto Feitoza**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 0187622-8 SSP-AM e do CPF nº 339.531.396-49, doravante denominado **INDT**, tendo por justo e acordado, resolvem celebrar entre si o presente Acordo de Cooperação Técnico-Científica, que será regido em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

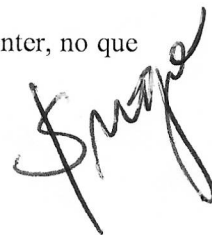
Cláusula Primeira - do Objeto

1. Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnico-científica, entre os partícipes para a utilização conjunta da estrutura laboratorial para o desenvolvimento de pesquisa científica e aplicada entre INDT e UFAM – LPMAT em áreas correlatas a ambas as instituições.

1.1 Dentre as áreas de interesse comum aos partícipes previstas para o presente Acordo de Cooperação Técnica estão: o desenvolvimento de novos materiais, desenvolvimento de dispositivos de armazenamento de energia e caracterizações de materiais para aplicações tecnológicas;

1.2 Os projetos serão realizados mediante a celebração de Termos Aditivos a este Acordo de Cooperação Técnica, previamente ajustados, nos quais constem todas as diretrizes referentes aos projetos, que deverão observar todos os princípios estipulados neste Acordo de Cooperação Técnica e que, assinados pelas partes contratantes, ficarão fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento;

1.3 Os Termos Aditivos deverão obedecer a um Plano de Trabalho que deverá conter, no que



couber:

- (a) títulos e descrição dos projetos;
- (b) atribuições das PARTES;
- (c) discriminação das atividades, condições e forma de execução;
- (d) identificação das necessidades e objetivos a serem alcançados;
- (e) previsão dos resultados esperados e sua aplicabilidade;
- (f) designação de um coordenador para cada PARTE;
- (g) definição do perfil dos profissionais envolvidos com o projeto, sua formação técnica e especializações, e a atividade que desempenharão;
- (h) identificação da infra-estrutura a ser utilizada, com a lista de todos os equipamentos;
- (i) discriminação dos prazos e cronogramas de execução;
- (j) orçamento e fonte dos recursos;
- (l) condições de rescisão Contratual;
- (m) direitos de propriedade dos resultados e obrigações relativas ao sigilo e à confidencialidade.

Cláusula Segunda – das Definições

2. Para fins do presente Acordo de Cooperação Técnica entende-se por pesquisa e desenvolvimento:

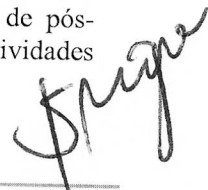
2.1 Pesquisa básica - trabalho experimental ou teórico executado primariamente para a aquisição de novo conhecimento dos fundamentos subjacentes aos fenômenos e fatos observáveis, sem qualquer aplicação particular ou uso em vista;

2.2 Pesquisa aplicada - pesquisa original realizada com o objetivo de adquirir conhecimento, a qual é primariamente dirigida a um objetivo ou a um alvo prático específico;

2.3 Desenvolvimento experimental - trabalho sistemático, baseado em conhecimento pré-existente e destinado a produzir novos produtos e processos ou aperfeiçoar os já existentes;

2.4 Inovação tecnológica - implementação de produtos, bens e serviços ou de processo tecnológico novo ou significativamente aprimorado;

2.5 Formação ou capacitação profissional - aquelas de níveis médio, superior ou de pós-graduação, em áreas consideradas prioritárias pelo Capda, ou aquelas vinculadas às atividades de que tratam os itens 1 ao 4; e



2.6 Serviços de consultoria científica e tecnológica - estudos, ensaios e testes, atividades de normalização, gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de gestão tecnológica, de fomento à invenção e à inovação e de gestão e controle da propriedade intelectual gerada nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que associadas a quaisquer das atividades previstas anteriormente.

Cláusula Terceira – dos Termos Aditivos

3. Para cada trabalho acordado entre as partes deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual conterà:

3.1 Deverão obrigatoriamente fazer parte de cada Termo Aditivo:

3.1.1 Objetivos do trabalho;

3.1.2 Atribuições das convenentes;

3.1.3 Indicação do Coordenador do Trabalho, responsável pela supervisão e gerência desse trabalho;

3.1.4 Descrição das etapas de desenvolvimento do trabalho, dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa, bem como a forma como será conduzido o exame desses resultados;

3.1.5 Duração de cada etapa;

3.1.6 Recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento do

projeto; 3.1.7 Infraestrutura necessária, incluindo requisitos técnicos, administrativos e de suporte indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos;

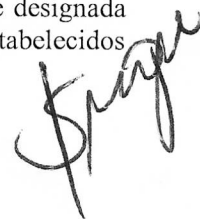
3.1.8 Cronograma de desembolso, se for o caso;

3.1.9 Outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução do trabalho especificado no Termo Aditivo.

3.2 Modificações no Acordo de Cooperação Técnica e nos Termos Aditivos poderão ser propostas a qualquer instante e por qualquer uma das partes, porém somente entrarão em vigor quando acordadas por escrito, mediante assinaturas dos representantes de ambas as partes.

Cláusula Quarta – Da Execução dos Projetos

4. As execuções dos projetos referidos na Cláusula Terceira serão executados pela equipe designada pelo **INDT**, desde que aprovado por escrito pela **UFAM**, sempre obedecendo aos limites estabelecidos



na legislação vigente e **Resolução nº 71 – SUFRAMA, de 06/05/2016**, devendo o **INDT** a desenvolver projetos dentro das especificações que assegurem à **UFAM**, o cumprimento das obrigações referentes aos benefícios da Lei n. 8.387/1991. Em todos esses casos, no entanto, **INDT** permanecerá responsável pela boa execução dos serviços.

4.1. No caso de subcontratação, previamente aprovada, o **INDT** assegurará que todos os seus subcontratantes sigam os termos aplicáveis do presente Acordo de Cooperação Técnica. Antes de iniciar qualquer trabalho, eventuais subcontratantes devem primeiro assinar:

4.1.1. Um acordo de confidencialidade com o **INDT**; e

4.1.2. Um acordo de propriedade intelectual e industrial, de autoria, de marcas, utilização comercial e outros, que possam resultar das atividades realizadas, para transferir todos os direitos, títulos e interesses (incluindo toda a propriedade intelectual e os direitos autorais) à **UFAM**, ou ao **INDT**, ou a ambas, conforme acordado nos respectivos Termos Aditivos dos projetos a serem desenvolvidos pelo **INDT**.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros

5. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos públicos, cabendo a cada parte, por meio de dotações orçamentárias próprias, o custeio das despesas inerentes às ações específicas de sua competência, a remuneração dos profissionais envolvidos e quaisquer encargos decorrentes das atividades desenvolvidas.

Cláusula Sexta – das Obrigações das partes

6. São obrigações das PARTES:

6.1 assegurar a plena execução dos Termos Aditivos resultantes do presente Acordo de Cooperação Técnica, dedicando-se ao(s) projeto(s) até sua efetiva conclusão, respondendo tecnicamente, no que couber a cada uma delas, pela sua execução, envidando todos os esforços para sua execução, dentro dos melhores padrões de qualidade;

6.2 fornecer informações sobre produtos e processos, sempre que forem acordados como necessários para a execução dos trabalhos, mantidas as condições de sigilo e confidencialidade estipuladas nos termos da Cláusula Nona deste Acordo de Cooperação Técnica;



6.3 fornecer todas as informações relativas à metodologia de desenvolvimento e normas técnicas adotadas e/ou estabelecidas por si ou por aqueles que a contratarem para a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme seja necessário para o desenvolvimento das atividades da outra PARTE, nos limites desta necessidade;

6.4 contribuir com o seu *know-how* e experiência para os projetos a serem desenvolvidos no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica, contribuindo com sugestões de objetos para pesquisa e eventual desenvolvimento ou aprimoramento de produtos de sua propriedade intelectual;

6.5 contribuir para a proteção da propriedade intelectual resultante dos projetos a serem desenvolvidos sob o presente Acordo de Cooperação Técnica inclusive nos Estados Unidos da América e em outros países estrangeiros;

6.6 seguir o procedimento operacional descrito em cada Termo Aditivo, buscando qualidade e produtividade nos projetos a serem executados;

6.7 cooperar com a outra PARTE na manutenção dos cronogramas de atividades, repassando com agilidade recursos, informações, produtos e decisões desde que devidamente solicitados, dentro dos prazos previstos, seguindo procedimento operacional, assim como apoiar as equipes técnicas da outra PARTE na execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento;

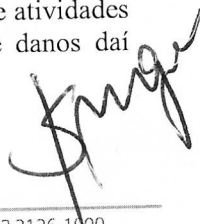
6.8 indicar um Coordenador responsável para cada projeto a ser executado e alocar pessoal devidamente capacitado à execução dos projetos a serem definidos nos Termos Aditivos. Admitindo-se que a equipe executora poderá agregar pesquisadores/especialistas de outras instituições colaboradoras das PARTES;

6.9 substituir, nas atividades relativas à execução de qualquer um dos Termos Aditivos, qualquer membro da equipe executora, que a outra PARTE considere inadequado, desde que os Coordenadores dos respectivos Termos Aditivos estejam de acordo;

6.10 disponibilizar suas instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como os recursos materiais, em quantidade e qualidade, necessários à execução dos projetos acordados em cada Termo Aditivo a este Acordo de Cooperação Técnica, definindo, em seus estabelecimentos, as áreas onde poderão ser instalados os laboratórios que se fizerem necessários para a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento;

6.11 permitir o acesso do pessoal da outra PARTE a suas instalações para realização das atividades de levantamento de informações e desenvolvimento de sistemas, incluindo análise, programação e testes, aos profissionais técnicos envolvidos nos projetos executados pela outra Parte, desde que previamente autorizados, e respeitado o disposto neste Acordo de Cooperação Técnica;

6.12 zelar pelo bom nome da outra PARTE e das partes que a esta contratarem para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento; em caso de uso indevido do nome da outra PARTE ou daqueles que a contratarem para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento, responderá a PARTE culpada pelas perdas e danos daí decorrentes;



6.13 garantir que todas as informações dados e configurações de sistemas utilizados pela outra PARTE, aos quais a PARTE venha a ter acesso em virtude deste Acordo de Cooperação Técnica, sejam mantidos em sigilo, nos termos da Cláusula Nona deste Acordo de Cooperação Técnica;

6.14 selecionar, manter e disponibilizar mão-de-obra tecnicamente capacitada para a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento (sendo esta a equipe responsável pela execução das atividades decorrentes do acordo e especificada no Plano de Trabalho), respondendo integralmente pelos salários e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração lavrados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, com relação a toda a mão-de-obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos salariais e outros recolhimentos, sob pena de retenção das faturas, eximindo a outra PARTE e as partes que a contratarem para a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, desde já, de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento destes encargos trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a ressarcir à outra Parte ou àqueles que o contratarem para a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, imediatamente e sem a necessidade de qualquer comunicação, de toda e qualquer despesa que esta venha ter com a defesa de seus direitos, inclusive honorários advocatícios;

6.15 A seleção, mantimento e disponibilização da mão de obra capacitada para executar as atividades de pesquisa e desenvolvimento atreladas ao objeto, deverão passar pela anuência dos coordenadores informados nos itens 8.2 e 8.3 da cláusula oitava.

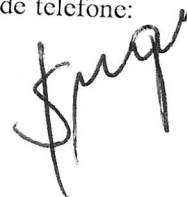
6.16 respeitar e atender todas as leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos e que sejam relativas a suas atividades.

Cláusula Sétima – da Coordenação Geral e do Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica

7. O acompanhamento geral do presente Acordo de Cooperação Técnica será realizado por uma Coordenação Geral, a ser designada mediante simples troca de correspondência entre as partes, pela qual, cada uma destas indicará formalmente um Coordenador.

8.1 A Coordenação Geral zelar pelo relacionamento entre as Instituições, estabelecerá os procedimentos operacionais desse relacionamento, encaminhará as propostas dos diferentes Aditivos para a aprovação pelas respectivas Instituições e fará uma avaliação anual do desenvolvimento do Acordo de Cooperação Técnica.

7.2 A coordenação por parte do INDT fica sob responsabilidade do Sr. Marcus Hilson Caxias, Gerente de Desenvolvimento de Produtos, podendo ser contactado pelo número de telefone: (92) 2126-1000 e pelo endereço de e-mail: marcus.caxias@indt.org.br.



7.3 A coordenação por parte da UFAM - LPMAT fica sob responsabilidade do Professor Yurimiler Leyet Ruiz, Professor Dr. Da UFAM e Coordenador do LPMAT, podendo ser contatado pelo número de telefone: (92) 98282-6441 e pelo endereço de e-mail: yurileyet@gmail.com.

Cláusula Oitava – Do Sigilo

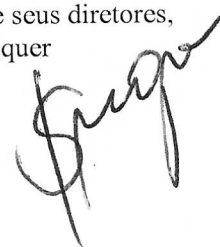
8. Obrigam-se as partes, por si e por seus diretores, empregados, prepostos, representantes e sucessores, a tratar e a manter em caráter de absoluto sigilo as informações confidenciais, fornecidas pela outra parte.

8.1 Consideram-se informações confidenciais, para os efeitos da obrigação de sigilo estipulada no item anterior, todos os dados, filmes, desenhos, documentos e informações, escritos ou não, ou disponibilizados em meio eletrônico, seja de natureza técnica, operacional, econômica, de engenharia ou qualquer outra, entregues, revelados ou fornecidos por uma parte (a parte reveladora) à outra parte (a parte receptora), bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados com a outra parte, incluindo dados e informações sobre pesquisa, desenvolvimento técnico, modelos, aspectos comerciais passados, presentes e futuros, experiências e resultados de atividades de projeto e desenvolvimento, com demonstrações verbais, escritas ou gráficas, inclusive rascunhos e esboços, simulações lógicas, correspondências e elementos técnicos, independentemente da necessidade de identificação pela parte reveladora de sua natureza confidencial;

8.2 As informações confidenciais serão imediatamente devolvidas à parte reveladora quando por esta solicitado, ou, automaticamente, quando ocorrer o vencimento normal ou a rescisão ou denúncia, por qualquer motivo, do presente Acordo de Cooperação Técnica, sem direito a cópia de qualquer informação confidencial;

8.3 A obrigação de sigilo ora assumida pelas partes vigorará por um **prazo de 05 (cinco) anos**, a partir da data de finalização do projeto indicado no termo aditivo;

8.4 Sem a autorização prévia e por escrito da parte reveladora, a parte receptora e seus diretores, empregados, representantes e prepostos não divulgarão e não revelarão, por qualquer



forma ou meio, qualquer uma das informações confidenciais, nem utilizarão tais informações para qualquer outra finalidade que não seja objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;

8.4) As obrigações da parte receptora quanto à manutenção do sigilo das informações confidenciais não se aplicarão às informações ou às partes das informações:

8.4.1 que sejam atualmente ou venham a tornar-se de domínio público;

8.4.2 que, antes do fornecimento pela parte reveladora, já fossem comprovadamente conhecidas pela parte receptora; ou

8.4.3 cuja divulgação pela parte receptora seja autorizada previamente e por escrito pela parte reveladora.

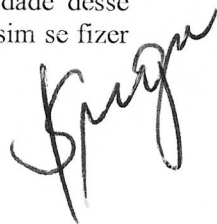
8.6 Fica expressamente estabelecido que, ao revelar informações confidenciais ao **INDT**, a **UFAM**, não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos “copyrights”, de propriedade industrial, intelectual e imaterial, dos quais seja ou venha a ser titular;

8.7 As partes deverão manter procedimentos administrativos adequados, a fim de prevenir extravio ou perda de quaisquer informações confidenciais. No caso de ocorrer qualquer incidente dessa natureza, **as partes deverão notificar por escrito a outra parte**, imediatamente, para tomada das devidas providências.

Cláusula Nona – Do acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica

9. As partes interessadas ao presente Acordo de Cooperação Técnica, a saber **INDT** e **UFAM**, devem elaborar relatórios técnicos parciais em regime anual que contenham informações pertinentes às atividades de executadas no ambiente laboratorial de ambas as Instituições durante o tempo de vigência do presente acordo.

9.1 Os relatórios devem ser redigidos pela equipe executora designada pelos coordenadores informados nos itens 8.2 e 8.3 da cláusula oitava, ficando sob responsabilidade desse último, todo o conteúdo informado e o atendimento de prazos de entrega, quando assim se fizer necessário.



Cláusula Décima – Da Publicidade

10. Toda e qualquer divulgação do projeto, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, não gerará rendimentos de qualquer espécie para os pesquisadores envolvidos.

10.1 Nenhuma das partes poderá fazer menção ao nome e às marcas da outra parte sem prévio consentimento por escrito desta última;

10.2 Nenhuma das partes poderá fazer divulgação do projeto, objeto deste instrumento sem prévio consentimento por escrito desta última.

Cláusula Décima Primeira - Dos Direitos de Marcas, Propriedade Industrial, Intelectual e Imaterial e da Propriedade dos Resultados

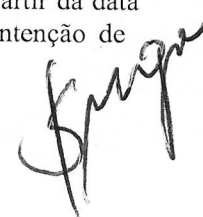
11. Os direitos de propriedade intelectual e industrial, de autoria, de marcas, utilização comercial e outros, que possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica, **serão tratados em cláusula específica no respectivo Termo Aditivo ou contrato.**

11.1) A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não transfere nem confere ao **INDT** quaisquer direitos, reconhecidos ou não, no âmbito do direito da propriedade industrial ou dos direitos autorais ou de qualquer outra tutela legal, de que a **UFAM**, ou qualquer de suas associadas ou afiliadas seja ou venha a ser titular;

11.2) Cada parte será responsável, na execução das atividades pertinentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica, pelo uso de qualquer patente, segredo comercial ou de fábrica, *know-how* e direitos autorais, isentando desde já a outra parte de qualquer corresponsabilidade em reivindicações, demandas ou indenizações decorrentes da violação ou pretensa violação de quaisquer direitos, inclusive referentes a *software*, de terceiros.

Cláusula Décima Segunda -- Da vigência e rescisão

12. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. O partícipe que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de



rescindi-lo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

Cláusula Décima Terceira - Da Denúncia

13. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser objeto de denúncia a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notificada a outra por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Os trabalhos e fornecimentos em andamento, de acordo com os aditamentos devidamente firmados, não serão atingidos pela denúncia.

13.1) O término ou a denúncia do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como de seus aditamentos, não implica o encerramento concomitante dos contratos vigentes assinados com terceiros.

Cláusula Décima Quarta - Da Novação

14. Não será considerada Novação, a mera tolerância, por qualquer dos convenientes, o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Acordo de Cooperação Técnica, devendo ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Gerais

15. Este Acordo de Cooperação Técnica não obsta a que os convenientes firmem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação destas, e desde que tais acordos não possuam objeto, direto ou indiretamente, relacionado com quaisquer dos Termos Aditivos firmados entre os convenientes.

15.1 Fica expressamente convencionado que não há vínculo empregatício de qualquer espécie entre a UFAM e os empregados ou terceiros contratados pelo INDT.



Cláusula Décima Sexta – Do Foro

16. No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica ou dos seus Termos Aditivos, no tocante à execução, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes efetuar tal comunicação à outra parte por escrito.

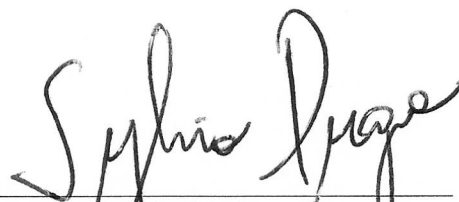
16.1 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Acordo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Manaus, AM, de de 2022.



Carlos Geraldo de Britto Feitoza
Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento
Tecnológico



Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da Fundação
Universidade do Amazonas e Reitor da
Universidade Federal do Amazonas

**PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)**

1 – DADOS CADASTRAIS DA UNIVERSIDADE LOCAL

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas				C.N.P.J 04.378.626/0001-97
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa Federal
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira				CPF 405.295.092-53
CI / Órgão Exp. / Emissão 0977440-8 SSP/AM		Cargo Professor	Função Reitor	Número Siape 128688-4
Endereço Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, apto. 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro. Manaus (AM). CEP: 69.055-691				e-mail spuga@ufam.edu.br
Unidade/Departamento Responsável				Número Siape
Nome do Gestor Projeto Yurimiler Leyet Ruiz				
Endereço Eletrônico (e-mail) yurileyet@gmail.com			Telefone fixo	Telefone celular (92) 98282-6441

2 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

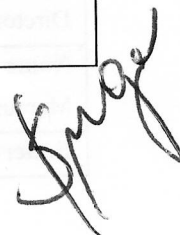
Órgão/Entidade Proponente INDT – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO				C.N.P.J 04.802.134/0002-68
Endereço Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº 1.170 (prédio anexo), Distrito Industrial, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas				
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69075-351	Telefone (92) 2126-1000	Esfera Administrativa Privada
Nome do Representante Legal Carlos Geraldo de Britto Feitoza				CPF 339.531.396-49
CI / Órgão Exp. / Emissão 0187622-8 SSP-AM		Cargo Diretor Executivo	Função	
Endereço Avenida Ephigênio Salles, n. 2477, Condomínio Efigênio Sales, casa 93, bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP. 69060-020				E-mail geraldo.feitoza@indt.org.br
Unidade/Departamento Responsável Diretoria Executiva				
Nome do Gestor Projeto Marcus Hilson da Silva Caxias				
Endereço Eletrônico (e-mail)			Telefone fixo	Telefone celular

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

marcus.caxias@indt.org.br	(92) 2126-1000	(92) 98814-5473
---------------------------	----------------	-----------------

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Acordo de cooperação mútua entre laboratórios para pesquisa científica e aplicada	Mai/2022	Dez/2026
Objetivo <p>O objetivo do presente projeto é estabelecer uma colaboração para garantir a utilização conjunta de laboratórios para o desenvolvimento de pesquisa científica e aplicada entre INDT e UFAM – LPMAT, em áreas correlatas às duas instituições, entre elas: desenvolvimento de novos materiais, desenvolvimento de dispositivos de armazenamento de energia e caracterizações de materiais para aplicações tecnológicas, assim como a formação de recursos humanos com alta qualificação nas mencionadas temáticas.</p>		
Justificativa do Projeto <p>A demanda por produtos cada vez mais tecnológicos e avançados vem crescendo de forma acelerada e abrindo novas propostas para utilização de materiais já conhecidos e aqueles a serem descobertos. Em meio a isso, as várias faces das indústrias localizadas no PIM, também demandam por avanços tecnológicos, sobretudo na área de novos materiais e suas propriedades aplicáveis ao mercado.</p> <p>Como Instituto de Desenvolvimento Tecnológico, compete ao INDT apresentar e executar projetos com soluções tecnológicas avançadas para a indústria, seja desenvolvendo processos mais enxutos, atuando na redução de custos e até mesmo desenvolvendo produtos de melhor qualidade a partir de pesquisas aplicadas.</p> <p>Em vista disso, surgiu a necessidade de se estabelecer uma parceria entre INDT e UFAM – LPMAT. Isto irá permitir o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e aplicada, sendo de comum acordo a utilização mútua da estrutura laboratorial de ambas as instituições. Com isso, será possível desenvolver tecnologia a suprir a necessidade da indústria local e nacional. A parceria estabelecida proporcionará para a UFAM – LPMAT a oportunidade de utilizar toda a estrutura laboratorial do INDT, tendo acesso à equipamentos e técnicas de caracterização avançada de materiais. Em adicional, serão produzidos materiais acadêmicos e publicações científicas que impactarão beneficemente alunos de graduação, pós-graduação da UFAM e os colaboradores do INDT, apresentando resultados satisfatórios para a ciência e para a indústria, além de alavancar ainda mais o nome da Universidade Federal do Amazonas no cenário científico nacional e internacional.</p> <p>O INDT possui em seus laboratórios, uma estrutura consolidada para o desenvolvimento de atividades de prototipagem e engenharia reversa, aliada a uma extensa estrutura que contempla: ensaios mecânicos, metalográficos, elétricos, eletromagnéticos, químicos, climáticos entre outros.</p> <p>Já a UFAM, através do Laboratório de Processamento de Materiais Tecnológicos (LPMAT), possui em sua estrutura, equipamentos favoráveis ao desenvolvimento de diferentes vias de síntese e caracterizações de materiais cerâmicos, metálicos, poliméricos e compósitos.</p>		
Métodos <p>A presente parceria técnica e científica visa ter como metodologias para o desenvolvimento de materiais tecnológicos, algumas rotas de síntese já difundidas como: eletrodeposição, via hidrotermal, sonoquímica, micro-ondas, dentre outras. Com relação às caracterizações, as principais a serem aplicadas durante a parceria são: caracterizações elétricas, eletroquímicas, eletromagnéticas, mecânicas, morfológicas, químicas, físicas, climáticas e metalográficas.</p> <p>O método de compartilhamento dos laboratórios tanto do INDT quanto do LPMAT, será realizado sob agendamento estabelecido entre as partes interessadas.</p>		

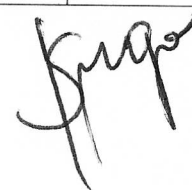


**PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)**

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Meta, Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Reconhecimento e apresentação da estrutura, equipamentos e análises desenvolvidas pelo INDT para os alunos do LPMAT	Visita	1	Maio/2022	Maio/2022
2	Reconhecimento e apresentação da estrutura, equipamentos e vias de síntese desenvolvidas pelo laboratório LPMAT para os colaboradores do INDT envolvidos no projeto	Visita	1	Maio 2022	Maio/2022
3	Apresentação do LPMAT aos colaboradores do INDT sobre os materiais e linhas de pesquisa que estão em desenvolvimento pelos alunos da UFAM	Seminário	1	Maio/2022	Maio/2022
4	Desenvolvimento de experimentos e trabalho em laboratório para aplicação de vias de síntese no desenvolvimento de materiais tecnológicos	Protótipo / relatórios	*	Maio/2022	Jun/2026
5	Trabalho em laboratório para caracterização de materiais tecnológicos	Protótipo / relatórios	*	Maio/2022	Jun/2026
6	Publicações de conteúdo científico produzidas através da colaboração entre INDT e LPMAT	Artigos	*	Jan/2025	Dez/2026

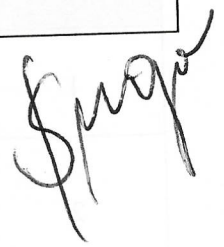
*Quantidade indefinida



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

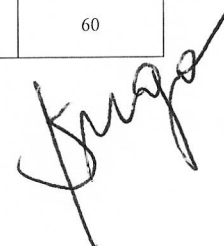
Alguns dos resultados esperados com o estabelecimento da parceria são: a realização de projetos de cunho científico e tecnológico; o ganho de *expertise* e *know-how* dos desenvolvedores do INDT e alunos de graduação e pós-graduação da UFAM. Além de publicações científicas nacionais e internacionais como principais meios de divulgação dos resultados científicos, levando o nome de ambas as instituições.



**PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)**

5 – EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Diogo Oliveira Padilha	Me. em Engenharia e Ciência de Materiais	Sínteses e caracterização eletroquímica de materiais para aplicação em dispositivos de armazenamento de energia, tratamento térmico de aços, cerâmica de revestimento	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico - INDT	10	60
João Carlos Martins Costa	Dr. em Engenharia e Ciência de Materiais	Sínteses e caracterização eletroquímica de materiais para aplicação em dispositivos de armazenamento de energia eletroquímica, corrosão, metalografia de ligas ferrosas e não ferrosas	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico - INDT	10	60
José Victor Garcia Milério	Engenheiro de Materiais	Análise de falhas em materiais e componentes eletrônicos: raio-x, cross-section, dye pry e ensaios climáticos; análise e caracterização de materiais metálicos, cerâmicos, poliméricos e compósitos	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico - INDT	10	60
Lianet Aguilera Dominguez	Postdoc em Química	Eletroquímica de materiais, sínteses e caracterização de materiais para aplicação em dispositivos de armazenamento de energia eletroquímica.	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico - INDT	10	60
Marcus Valério Botelho do Nascimento	Me. em Química	Semicondutores inorgânicos, eletrocatalise, eletroanalítica, energia, descontaminação águas e modelagem molecular.	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico - INDT	10	60
Marcus Hilson da Silva Caxias	Engenheiro Elétrico	Especialista em gestão de projetos, elaboração de sistemas elétricos, planejamento e manutenção de redes elétricas, instalação e controle de sistemas elétricos, administração de recursos humanos e materiais em projetos	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico - INDT	10	60
Mitsuo Lopes Takeno	Me. em Engenharia e Ciência de Materiais	Especialista em caracterização de materiais utilizando as técnicas de DRX, FTIR, MEV, TGA, DSC e microscopia Raman.	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico - INDT	10	60
Yurimiler Leyet Ruiz	Dr. Em Física		Universidade Federal do Amazonas - UFAM	10	60
Marcos Marques da Silva Paula	Dr. Em Ciência e Engenharia de Materiais		Universidade Federal do Amazonas - UFAM	10	60
José Carlos Calado Jr.	Dr. Em Ciência e Engenharia de Materiais		Universidade Federal do Amazonas - UFAM	10	60
Juliana Pereira	Me. em Engenharia e Ciência de Materiais		Universidade Federal do Amazonas - UFAM	10	60
Yan Matheus Colares Pinto	Me. Em Física		Universidade Federal do Amazonas - UFAM	10	60
Kevin Patrick Cavero Hage	Engenheiro de Materiais		Universidade Federal do Amazonas - UFAM	10	60
Carlos Yago Pereira Batista	Engenheiro de Materiais		Universidade Federal do Amazonas - UFAM	10	60

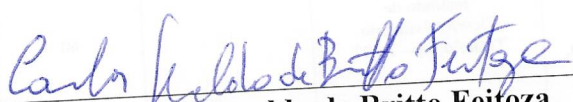




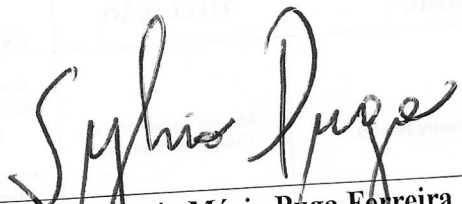
PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



Manaus, AM, de _____ de 2022.



Carlos Geraldo de Britto Feitoza
Diretor Executivo do Instituto de
Desenvolvimento Tecnológico



Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da Fundação
Universidade do Amazonas e Reitor da
Universidade Federal do Amazonas





Manaus, 10 de junho de 2022.


À

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA.

Prezados,

Ao cumprimentá-los, encaminhamos 01 (uma) via devidamente assinada do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**, entre **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA e INDT**, para publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Atenciosamente,


KILLIANY COSTA DE FREITAS
Analista Jurídico
Departamento Jurídico do INDT
+ 55 92 2126-1015

EDITAL Nº 6/2022
ALTERAÇÃO PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS NO PAÍS - PAEP

Processo nº 23038.013611/2021-29

A Presidente da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público alteração do cronograma do Edital nº 6/2022 do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP), publicado no DOU de 02 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

3. CRONOGRAMA

3.1 O presente edital deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

Etapas	Datas
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 09/06/2022
Prazo final para interposição de recursos	Até 16/06/2022
Homologação do resultado final	A partir de 30/06/2022

Leia-se:

3. CRONOGRAMA

3.1 O presente edital deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

Etapas	Datas
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 09/06/2022
Prazo final para interposição de recursos	7 dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar.
Homologação do resultado final	A partir de 30/06/2022

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

EDITAL Nº 20/2020
RESULTADO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE PÓS-GRADUAÇÃO (PEC-PG)

Processo nº 23038.019782/2020-81

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Edital Nº 20/2020 - Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), publicado no publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2020, seção 3, págs. 118 a 121.

Nº	Nº Proposta	Nome
1	PEC-PG-2020188377ND	ALEJANDRO ENRIQUE G LAINEZ
2	PEC-PG-202018749910	ANA LUCIA MEDINA MAYA
3	PEC-PG-202018864792	ANGEL MANUEL BENITEZ RODRIGUEZ
4	PEC-PG-20201886240Z	ANTONIO CARLOS MANHICE
5	PEC-PG-202018820487	ARRAIS FIDELIS DA SILVA GOMES
6	PEC-PG-202018826107	BALTAZAR ERNESTO MUGABE
7	PEC-PG-202018862941	CARLOS CABOMBO MIGUEL
8	PEC-PG-2020187281GO	CARLOS MUCUTA SANTOS
9	PEC-PG-2020187413GO	CHOCOLATE BRÁS
10	PEC-PG-20201881970Z	CLERIO DA CRUZ
11	PEC-PG-20201885870Z	COUTINHO MATAÇA
12	PEC-PG-202018820310	DEUINALOM FERNANDO CAMBANCO
13	PEC-PG-2020187630RY	DIEGO BUENO VILLAFÑE
14	PEC-PG-202018867433	DILSON MUTOTE
15	PEC-PG-2020187525GO	DOMINGOS PASCOAL
16	PEC-PG-20201874720Z	DULCIO TIMOTEO
17	PEC-PG-20201883980Z	EDUARDO MUACHISSENE
18	PEC-PG-202018844032	EFRAIME MANUEL NHABANGA
19	PEC-PG-20201884790Z	EGAS ARMANDO
20	PEC-PG-202018846056	ELKIN FABIAN MARTINEZ
21	PEC-PG-202018871100	ESTEVÃO SALVADOR LANGA
22	PEC-PG-20201883950Z	FELICIANO VICTORINO SIMÃO
23	PEC-PG-20201886520L	FERNANDO CUENCA ROJAS
24	PEC-PG-202018835442	GESLIN MARS
25	PEC-PG-20201881890Z	GILBERTO DANIEL RAFAEL
26	PEC-PG-2020187605GO	GUILHERME MONTEIRO
27	PEC-PG-202018815338	JUDIL MARRUPE
28	PEC-PG-2020187481GO	KIALA PEDRO LUFULO VANGA
29	PEC-PG-202018871210	LINA MARIA CETINA TARAZONA
30	PEC-PG-2020187690Z	LUIS AUSSE
31	PEC-PG-202018831151	MALINWO ESTONE AIKPA
32	PEC-PG-2020188215GO	MANUEL DA SILVA DOMINGOS
33	PEC-PG-20201885140Z	MARCOLINO ALEXANDRE SITEO
34	PEC-PG-202018871350	MIGUEL ANGEL VALDERRAMA ZEVALLOS
35	PEC-PG-20201876440Z	NILTON ALEXANDRE MATE
36	PEC-PG-20201882730Z	ORNÉLIO NHADUÇO
37	PEC-PG-2020187502GO	PAULINO GREGÓRIO ARMANDO KUEBO
38	PEC-PG-202018864586	PAULINO OLIVEIRA DO CANTO
39	PEC-PG-202018781089	PINTO IE
40	PEC-PG-2020188179UB	ROGER GUZMÁN
41	PEC-PG-20201882180Z	SAMPAIO JOAO COSTUME
42	PEC-PG-2020188413BR	SERGIO CHILAULE
43	PEC-PG-20201876724X	SÉRGIO TSEMBANE
44	PEC-PG-202018872867	SONIA MARIA CHACALIAZA CRUZ
45	PEC-PG-20201877577X	TAISELL GONZALEZ PEÑALVER
46	PEC-PG-20201886390Z	TONGOGARA EUGENIO
47	PEC-PG-202018819810	VAHID SHAHBAZBEGIAN
48	PEC-PG-2020187370GO	WALTER PAULO DE OLIVEIRA CELESTINO CALUNGA
49	PEC-PG-2020188451OL	YERLY MIRA
50	PEC-PG-20201878920Z	ZITO PEDRO

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 - UASG 344002

Nº Processo: 0000387/2022-38 . Objeto: Contratação da empresa K&F-PUBLI, PROMO E EVENTOS LTDA, por ser a representante exclusiva dos artistas Ed Carlos, Dudu do Arcoíon e Erica Natuza, bem como da Banda Vinil Gonzagueira e da Quadrilha Junina Raio de Sol, que irão se apresentar no evento " Arraiá Solidário do Seu Nabuco", que será realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2022, no Campus Gilberto Freyre, em comemoração aos festejos juninos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de profissionais do setor artístico, consagrado pela crítica, através de empresário exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 14/06/2022. MARCUS ANTONIO DO PRADO. Chefe de Gabinete da Presidência. Ratificação em 14/06/2022. ANTONIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS. Presidente da Fundação Joaquim Nabuco. Valor Global: R\$ 103.000,00. CNPJ CONTRATADA : 01.582.621/0001-93 K & F - PUBLI, PROMO E EVENTOS LTDA.

(SIDE - 14/06/2022) 344002-34202-2022NE111111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 907979/2020. Convenientes: Concedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Unidade Gestora: 154039. Conveniente: FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZACAO DO IFAM, CNPJ nº 0462330000188. PRORROGAR o prazo da vigência do Convênio nº 06/2020 por mais 350 (trezentos e cinquenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/06/2022 a 27/05/2023, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Valor Total: R\$ 419.982,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 11/06/2022 a 27/05/2023. Data de Assinatura: 11/01/2021. Signatários: Concedente: SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA, CPF nº 40529509253, Conveniente: LUANA MARINHO MONTEIRO, CPF nº 657.225.822-04.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o INDT - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CNPJ: 04.802.134/0002-68. Objeto: utilização conjunta da estrutura laboratorial para o desenvolvimento de pesquisa científica e aplicada entre INDT e UFAM - LPMAT em áreas correlatas a ambas as instituições. Vigência: 5 anos, contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 10/06/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Carlos Geraldo de Brito Feitosa, Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 078/2022-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: DAIANA DOS SANTOS REIS. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professora Substituta. Objeto do Processo Seletivo Edital Nº 010/2022, de 04/01/22, publicado no D.O.U. em 29/03/22, homologado por meio da Portaria GR nº 1009, DE 27/05/22. Vigência: de 13/06/2022 até 20/01/2023. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 13/06/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador Dalaina dos Santos Reis.

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: NATHAN BARBOSA DOS SANTOS. Objeto: Rescisão do Contrato de Locação de Serviços no 005/2022-S. Firmado em 06/01/2022. Rescindir a partir de 24/06/2022. Assinado em 13/06/2022 por NATHAN BARBOSA DOS SANTOS - locador e Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - locatária.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1211/2022 - UASG 154040 - FUB

Nº Processo: 23106.133214/2021-11.

Dispensa Nº 10013/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB. Contratado: 18.284.407/0001-53 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para realização de certificações de habilidades específicas no 1º semestre letivo de 2022, destinadas a certificar candidatos em habilidades específicas necessárias para cursar música, artes cênicas e/ou artes visuais oferecidos pela Universidade de Brasília (UnB), no segundo semestre letivo de 2022 e 1º semestre letivo de 2023.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 14/06/2022 a 14/12/2023. Valor Total: R\$ 276.415,76. Data de Assinatura: 14/06/2022.

(COMPRESNET 4.0 - 14/06/2022).

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 241/2022
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB torna público, nos termos da base legal indicada e da homologação pela unidade acadêmica, o Edital de Resultado Final de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:

Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 316, de 19/10/2017 / Faculdade de Ceilândia / Edital de Abertura nº 24/2022, publicado no Diário Oficial da União em 28 de janeiro de 2022 / Vaga: 1 (uma) e formação de cadastro reserva / Classe, Denominação e Regime: "A", Adjunto "A" e Dedicatória Exclusiva / Área: Fisioterapia na atenção de alta complexidade: cardiopulmonar e centro obstétrico / Candidatos aprovados: 1. VINICIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA. 2. MILLA POMPILO DA SILVA. 3. LEVA ARANI SHAYANI. 4. RENCIO BENTO FLORENCIO. 5. GABRIELA GARCIA KRINSKI CAMPOS.

Em, 13 DE JUNHO DE 2022
MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana de Gestão de Pessoas

